

AREZZO &CO

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 16.590.234/0001-76

NIRE 31.300.025.91-8 | Código CVM nº 02234-9

FATO RELEVANTE

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (“**Companhia**”) (B3: “**ARZZ3**”), em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”) e para os fins do parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), em continuidade às informações constantes dos fatos relevantes divulgados em 27 de janeiro de 2022 e 31 de janeiro de 2022 (“**Fatos Relevantes da Oferta**”), vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, foram aprovados o preço por Ação (conforme abaixo definido) de R\$82,35 (“**Preço por Ação**”), o efetivo aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$833.793.750,00, mediante a emissão de 10.125.000 novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia, (“**Ações**”) (considerando a colocação das Ações Adicionais, conforme abaixo definido) bem como sua efetiva homologação, no âmbito da oferta pública de distribuição primária com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476 (“**Oferta**”).

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta, o novo capital social da Companhia passou a ser de R\$1.645.467.316,61, dividido em 109.796.219 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

As Ações emitidas no âmbito da Oferta passarão a ser negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) a partir de 7 de fevereiro de 2022, sendo que a liquidação física e financeira das Ações ocorrerá no dia 8 de fevereiro de 2022.

I. OFERTA

A Oferta foi realizada com esforços restritos de distribuição, na República Federativa do Brasil (“**Brasil**”), em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. (“**Coordenador Líder**”), do Banco BTG Pactual S.A. (“**BTG Pactual**”), do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“**Bank of America**”), da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**XP Investimentos**”), do Banco Santander (Brasil) S.A. (“**Santander**”) e do UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**UBS BB**”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual, o Bank of America, XP Investimentos e o Santander, os “**Coordenadores da Oferta**”), nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Arezzo Indústria e Comércio S.A.*” celebrado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta (“**Contrato de Colocação**”), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”) e em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do “*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de*

Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliário", atualmente em vigor ("**Código ANBIMA**") e demais disposições legais aplicáveis, incluindo o Regulamento do Novo Mercado da B3 e observado o disposto no Ofício Circular 087/2014-DP, emitido pela B3 em 28 de novembro de 2014.

Simultaneamente, no âmbito da Oferta, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo BofA Securities, Inc., pela XP Investments US, LLC., pelo Santander Investment Securities Inc., e pelo UBS Securities LLC (em conjunto, "**Agentes de Colocação Internacional**"): (i) nos Estados Unidos da América ("**Estados Unidos**"), exclusivamente para pessoas consideradas investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na *Rule 144A* do *Securities Act* de 1933, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("**SEC**"), conforme alterado ("**Securities Act**"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade com o *Securities Act* e regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no *Regulation S*, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e que invistam de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (sendo os investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "**Investidores Estrangeiros**") e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros estejam registrados junto à CVM e invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento regulados pela legislação brasileira aplicável, especialmente pelo Banco Central do Brasil, pelo Conselho Monetário Nacional ("**CMN**") e pela CVM, da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ou da Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, e da Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional ("**Contrato de Colocação Internacional**").

O público alvo da Oferta, no Brasil, consiste exclusivamente: (i) em Acionistas (conforme abaixo no item III abaixo) no âmbito da Oferta Prioritária (conforme abaixo no item III abaixo); e, após o atendimento da Oferta Prioritária, (ii) em Investidores Estrangeiros, bem como investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil e que, adicionalmente, atestaram por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio ("**Investidores Institucionais Locais**") e, em conjunto com os Investidores Estrangeiros, "**Investidores Profissionais**").

A quantidade de Ações inicialmente ofertada foi acrescida em 35% (trinta e cinco por cento) do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em 2.625.000 (dois milhões seiscentas e vinte e cinco mil) novas Ações de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, destinadas a atender um excesso de demanda que foi constatado no momento em que foi fixado o Preço por Ação (conforme definido abaixo) ("**Ações Adicionais**").

II. DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta.

III. EXCLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E CONCESSÃO DE PRIORIDADE

A emissão das Ações (considerando as Ações Adicionais), mediante aumento de capital da Companhia, em decorrência da Oferta, foi realizada com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas da Companhia (**"Acionistas"**), nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 7º, parágrafo único do estatuto social da Companhia (**"Estatuto Social"**), e tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

De forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 9º-A da Instrução CVM 476, bem como assegurar a participação dos Acionistas na Oferta, foi concedida aos Acionistas prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais) ofertadas, observado o limite da proporção de suas participações no capital social da Companhia (**"Oferta Prioritária"**), nos termos do procedimento da Oferta Prioritária descrito no Fato Relevante da Oferta (**"Direito de Prioridade"**).

Para tanto, tomou-se como base a participação acionária verificada nas posições em custódia: (a) ao final do dia 25 de janeiro de 2022, após o fechamento do mercado (**"Primeira Data de Corte"**), (i) na Central Depositária de Ativos da B3 (**"Central Depositária"**), e (ii) na Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia (**"Escriturador"**); e (b) ao final do dia 1 de fevereiro de 2022, após o fechamento do mercado (**"Segunda Data de Corte"**), (i) na Central Depositária, e (ii) no Escriturador.

Fizeram jus ao Direito de Prioridade aqueles que foram considerados Acionistas na Primeira Data de Corte, calculado de acordo com sua respectiva posição acionária na Segunda Data de Corte, desconsiderando-se as ações ordinárias de emissão da Companhia eventualmente mantidas em tesouraria, observando o disposto no Fato Relevante da Oferta.

Não foi admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, do Direito de Prioridade dos Acionistas a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.

As Ações que não foram subscritas por Acionistas na Oferta Prioritária foram destinadas aos Investidores Profissionais no âmbito da Oferta Institucional (conforme definido no Fato Relevante da Oferta).

IV. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta, com exclusão do direito de preferência dos Acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 7º, parágrafo único, do Estatuto Social, e a concessão do Direito de Prioridade aos Acionistas, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de janeiro de 2022, cuja ata será devidamente registrada na JUCEMG e publicada no jornal "Valor Econômico", "Hoje em Dia" e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (**"DOEMG"**).

O Preço por Ação (conforme abaixo definido) e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social, bem como a homologação do aumento de capital foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, cuja ata será devidamente registrada na JUCEMG e publicada no jornal "Valor Econômico", "Hoje em Dia" e no DOEMG.

V. PREÇO POR AÇÃO

O Preço por Ação é de R\$ 82.35 (oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado junto a Investidores Institucionais Locais, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, e calculado tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 na data de fixação do Preço por Ação; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais (**"Procedimento de Bookbuilding"**), e foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta.

Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta e a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, não promovendo, portanto, diluição injustificada dos Acionistas.

Os Acionistas que participaram exclusivamente da Oferta Prioritária não participaram do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

Foi aceita a participação de Investidores Profissionais, nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) no Procedimento de Bookbuilding, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) das Ações.

A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia ter promovido redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"): (i) para proteção (hedge) de operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de total return swap), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400, não foram considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400.

VI. ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DAS AÇÕES

Não haverá procedimento de estabilização do preço das Ações após a realização da Oferta e, consequentemente, o preço das Ações no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

VII. DESTINAÇÃO DE RECURSOS

A Companhia pretende utilizar integralmente os recursos líquidos provenientes da Oferta para investimentos em ativos de longo prazo, incluindo: desenvolvimento das marcas e abertura de lojas; investimentos em supply, centro de distribuição e modelo de abastecimento; investimentos em tecnologia, plataforma digital e omnicanalidade; M&As.

Para informações sobre o impacto dos recursos líquidos por nós auferidos em decorrência da Oferta em nossa situação patrimonial, ver a Seção “Destinação dos Recursos” no item “18.12 – Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência.

VIII. CAPITALIZAÇÃO

Para informações acerca dos impactos da realização da Oferta na capitalização da Companhia, veja as seções “3 – Informações Financeiras Seleccionadas”, “10 – Comentários dos Diretores” e “18 – Valores Mobiliários” do Formulário de Referência.

IX. DILUIÇÃO

Os Acionistas que optaram por não participar da Oferta ou exercer seu Direito de Prioridade subscrevendo quantidade de Ações inferior ao seu Limite de Subscrição Prioritária, bem como os Investidores Profissionais que participaram da Oferta poderão sofrer diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores no âmbito da Oferta e o nosso valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta.

Para informações acerca da diluição do valor das Ações decorrente da realização da Oferta ver item “13.4 – Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária”, do Formulário de Referência.

X. FORMADOR DE MERCADO

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia a contratação de formador de mercado em relação às ações. No entanto, não houve nem haverá a contratação de formador de mercado.

XI. CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

As despesas relacionadas à Oferta serão pagas exclusivamente pela Companhia. As comissões relacionadas à Oferta serão pagas pela Companhia, na proporção das ações efetivamente alienadas, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição da Oferta, vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

XII. RESTRIÇÕES À NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES (LOCK-UP)

A Companhia, os Acionistas Controladores, e os Administradores da Companhia, se comprometeram por meio de acordos de restrição à venda de ações de emissão da Companhia, a não emitir, oferecer, vender, contratar a venda, empenhar, emprestar, dar em garantia, conceder qualquer opção de compra, realizar qualquer venda a descoberto ou de outra forma onerar ou dispor, direta ou indiretamente, pelo Período de Lock-up, quaisquer ações de emissão da Companhia de que sejam titulares imediatamente após a Oferta, ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por, ou que representem um direito de receber ações de emissão da Companhia, ou que admitam pagamento mediante entrega de ações de emissão da Companhia, bem como derivativos nelas lastreados, exceto em algumas hipóteses a serem previstas nos Lock-up Agreement ou desde que obtenham autorização expressa dos Coordenadores da Oferta. A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das Ações.

Para informações acerca das restrições à negociação de ações (*lock-up*) da Oferta, vide item “18.12 Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

XIII. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir desta data:

N.º	Evento	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Encerramento das Apresentações a Potenciais Investidores. Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Fixação do Preço por Ação. Reunião do Conselho de Administração da Companhia Aprovando o Preço por Ação e a Homologação do Aumento de Capital Social. Divulgação de Comunicado do Preço por Ação. Assinatura do Contrato de Distribuição e dos Demais Contratos Relacionados à Oferta.	03/02/2022
2.	Início das Negociações das Ações objeto da Oferta na B3.	07/02/2022
3.	Data de Liquidação.	08/02/2022
4.	Data Máxima para Divulgação do Comunicado de Encerramento.	27/07/2022

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

XIV. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Oferta está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, não foi sujeita, portanto, à análise da prévia da CVM. A Oferta não foi objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, contudo, após o envio do Comunicado de Encerramento à CVM, conforme previsto no artigo 8º e Anexo 8 da Instrução CVM 476, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 16 do Código ANBIMA.

Exceto quando especificamente definidos neste fato relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído nos Fatos Relevantes da Oferta. Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à Oferta permanecem inalterados em relação àqueles divulgados pela Companhia por meio dos Fatos Relevantes da Oferta.

Quaisquer comunicados relacionados à Oferta, incluindo eventuais alterações do cronograma da Oferta, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia (<https://ri.arezzoco.com.br/>).

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável. Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia ou na página eletrônica da Companhia (<https://ri.arezzoco.com.br/>).

São Paulo, 3 de fevereiro de 2022.

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Rafael Sachete da Silva

Diretor Vice-Presidente Cooperativo, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores